



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL N.º 58/2023- RETIFICA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 57/2023

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, retifica o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 57/2023, nos itens 3.1 de que trata da especificação da contratação temporária para a função de Zelador, bem como da inclusão no anexo I das atribuições da função supracitada, item 12.2 e inclui item 12.7, ficando assim a redação, conforme segue:

3.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária para desempenhar função junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Governança, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social conforme segue abaixo:

Função	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento
Servente	01 + CR	Nível de 2ª série do ensino fundamental.	40h	R\$ 1.335,83
Merendeira	01 + CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.335,83
Zelador	01 + CR	Nível de 7º do Ensino Fundamental	40h	R\$ 1.335,83

12.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados conforme a necessidade e a classificação final os candidatos, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei nº 544/2008(Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

12.7 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados. Sendo convocado pela segunda vez, o candidato não poderá requerer a alocação no final da lista novamente.

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: ZELADOR

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: zelar, manter e guardar os bens públicos do município sob sua guarda.

Descrição Analítica: executar a guarda dos bens pertencentes ao Poder Público, cuidar da sua conservação, retirada e devolução de máquinas e outros bens, se for o caso, efetuar faxina e limpeza do local, e dos equipamentos sob sua guarda, denunciando qualquer irregularidade. Aos zeladores encarregados da guarda dos cemitérios, caberá também a portaria, os registros, os enterros e velórios, requerendo auxiliares se for o caso.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Estado do Rio Grande do Sul

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução Mínima: 7ª série fundamental.

Mariana Pimentel, 05 de julho de 2023.

**Luiz Renato Mileski Gonczoroski,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se.